



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 132/2025 – SEMINF

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 023/2025 - SELCO

Objeto da Licitação: Futura e eventual contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, vilas e comunidades indígenas do município de Bonfim/RR, através de licitação, modalidade pregão presencial, e com inversão de fases, menor preço por lote único.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitação e Contrato

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº **222/2015**, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº **025/2021**, de **05/01/2020**; com fulcro na Lei Complementar Nº **101/2000 Art.59**, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº **132/2025- SEMINF**, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:

2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;

2.1 Consta escolha da Modalidade Pregão Presencial (**fl. 059**);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2.2 Consta Publicação do Decreto nº 248/2025 de Agente de Contratação e equipe de apoio (fl. 134).

3 DO EDITAL

3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação (fls. 142 – 191);

3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição.

4 DA PUBLICAÇÃO

4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2496, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Diário Oficial da União nº187, e Jornal Folha de Boa Vista nº 1705/2025 as publicações circularam no dia 01 de outubro de 2025, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21;

4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço, conforme, Art. 55, inciso II, alínea a) da Lei 14.133/2024;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital (fls. 192 – 203).

6 DO JULGAMENTO

6.0 No dia (15/10/2025), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;

6.1 Conforme documentações de Credenciamento (fls. 204 - 361) constantes nos autos, compareceram as empresas: GTD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 84.039.411/0001-80; TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 29.918.334/0001-20; JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 04.382.316/0001-46; JB SERVIÇOS LTDA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CNPJ N° 05.894.690/0001-93 para participar do certame. Conforme relatado em Ata de Sessão Pública, as mesmas foram declaradas **CREENCIADAS** por atender os requisitos exigidos no edital **(fls. 810)**;

6.2 Em ato contínuo passaram para a fase de abertura dos envelopes n° 01 – Documentos de Habilitação **(fls.362 – 479)**, os documentos foram vistos pela Comissão e Licitantes presentes **(fls. 810)**;

6.3 A Agente de Contratação comunicou aos prepostos a necessidade de encaminhar os documentos de habilitação para análise técnica da equipe de Engenharia, **(fls. 811)**;

6.4 O resultado de julgamento de documentação será proferido em sessão pública a ser agendada, a ser publicada em diário oficial **(fl.811)**;

6.5 Consta Parecer Técnico n° 011/2025, emitido pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, verificando que as empresas: GTD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 84.039.411/0001-80 e JB SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 05.894.690/0001-93 não estão habilitadas no quesito da análise técnica, verificou-se que as empresas JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP CNPJ N° 04.382.316/0001-46 e TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 29.918.334/0001-20, estão tecnicamente habilitadas no quesito da análise técnica **(fls. 813 - 824)**;

6.6 Consta Aviso de Continuidade **(fls. 825 - 826)**;

6.7 A Comissão de Contratação decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP CNPJ N° 04.382.316/0001-46 e TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 29.918.334/0001-20, com base no Parecer Técnico **(fls. 861 - 862)**;

6.8 A empresa TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 29.918.334/0001-20 apresentou PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$1.135.567,94 (hum milhão cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e a empresa JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ N° 04.382.316/0001-46 apresentou PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$1.218.436,67 (hum milhão duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) **(fls. 827 - 859)**;

6.9 As propostas foram apreciadas e vistas pela Comissão e Prepostos **(fl. 862)**;

6.10 A Pregoeira informou da necessidade de análise da composição de preços, sendo assim a mesma suspendeu a sessão e encaminhou para a equipe técnica de engenharia, para emissão de Parecer Técnico **(fl. 862)**;

6.11 Consta Análise Técnica de Proposta de Preços, declarando que as empresas JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP CNPJ N° 04.382.316/0001-46 e TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 29.918.334/0001-20, apresentaram propostas de preço conforme solicitado no edital, estão classificadas quanto ao quesito técnico **(fls. 864)**;

6.12 A Pregoeira decidiu por CLASSIFICAR as propostas de preços das empresas participantes **(fl. 865)**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 6.13 Na fase de Lances a empresa JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, ofertou o melhor lance no valor de R\$1.134.000,00 (hum milho cento e trinta e quatro mil reais) **(fl. 865)**;
- 6.14 A pregoeira negociou com a empresa JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, nos termos do Artigo 61, § 1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, não obtendo êxito, e a proposta final é de R\$1.134.000,00 (hum milho cento e trinta e quatro mil reais) **(fl. 865)**;
- 6.15 Foi declarado vencedora a empresa JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, conforme análises das equipes técnicas **(fl. 866)**;
- 6.16 Não houve manifestação de interposição de recurso **(fl. 866)**;
- 6.17 Consta Proposta de Preço Reformulada **(fls. 869 – 875)**;
- 6.18 Consta Análise Técnica de Propostas de Preços **(fl. 876)**;
- 6.19 Consta Resultado de Licitação **(fl. 877)**;
- 6.20 Consta Termo de Adjudicação **(fl. 878)**.

7. DAS RECOMENDAÇÕES

- 7.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;
- 7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;
- 7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;
- 7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;
- 7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;
- 7.7 **Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme preceitua a lei.**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



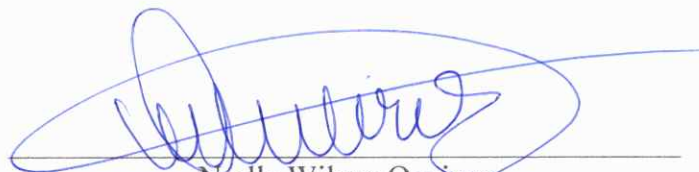
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;
- 8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;
- 8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detêm autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 10 de novembro de 2025.


Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022